



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

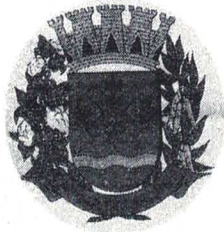
- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

REFERENTE: Inscriçãõ de Inerigibilidade 03/2021

inscriçãõ de Regente, Cebetas e Conjuntos de

lãs de Calibraçãõ



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Ofício 008/SMS/2021

Barra do Jacaré, 18 de Fevereiro de 2021.

Prezado Senhor

Venho por meio deste, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, solicitar a inexigibilidade de licitação para aquisição dos itens discriminados abaixo, visto que, temos grande dificuldade no fornecimento por se tratar de pequena quantidade, os mesmos são fornecidos de imediato apenas por uma empresa, além disto os reagentes e calibradores são produzidos exclusivamente para aparelhos da mesma marca, ou seja, nosso equipamento não utiliza reagentes de outra marca. O uso de tais produtos é de extrema importante no controle de qualidade da água no município no sistema do SISAGUA e GAL e se encontra em atraso o trabalho da Vigilância de Saúde por conta de falta destes produtos:

| | |
|---|--|
| Reagente | Solução Indicadora: DL-DPD p/ análise de Cloro Del Lab. |
| Cubeta | Cubeta padrão sintético de Cloro: p/ análise de Cloro Del Lab. |
| Cubeta | Cubeta Padrão sintético de Ferro: p/ análise de ferro Del Lab. |
| Conjunto Padrões de Calibração (Turbidímetro) | Conjunto de Calibração (Composto de 1FR de solução padrão < 0,10NTU, 1FR de solução padrão 10NTU, 1 cubeta padrão secundário 100NTU para turbidímetro CT-100 e 1 cubeta padrão secundário 800NTU para turbidímetro CT-800): p/ calibração de turbidímetro Del Lab. |

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Poliana C. R. Costa
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Paraná, 174 - Barra do Jacaré
CNPJ: 09.537.151/0001-58

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR
A/C – Sr. Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Secretaria de Saúde
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 18/02/2021

Prezado Senhor:

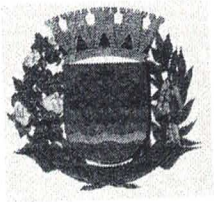
Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de licitação para a Aquisição dos seguintes itens:

| | |
|---|--|
| Reagente | Solução Indicadora: DL-DPD p/ análise de Cloro Del Lab. |
| Cubeta | Cubeta padrão sintético de Cloro: p/ análise de Cloro Del Lab. |
| Cubeta | Cubeta Padrão sintético de Ferro: p/ análise de ferro Del Lab. |
| Conjunto Padrões de Calibração (Turbidímetro) | Conjunto de Calibração (Composto de 1FR de solução padrão < 0,10NTU, 1FR de solução padrão 10NTU, 1 cubeta padrão secundário 100NTU para turbidímetro CT-100 e 1 cubeta padrão secundário 800NTU para turbidímetro CT-800): p/ calibração de turbidímetro Del Lab. |

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Poljana C. R. Costa
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde
Rua Paraná, 174 - Barra do Jacaré
CNPJ: 09.537.151/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria de Saúde

GESTOR RESPONSÁVEL: Poliana C. R. Costa

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Em Anexo

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO: Temos grande dificuldade no fornecimento por se tratar de pequena quantidade, os mesmos são fornecidos de imediato apenas por uma empresa, além disto os reagentes e calibradores são produzidos exclusivamente para aparelhos da mesma marca, ou seja, nosso equipamento não utiliza reagentes de outra marca. O uso de tais produtos é de extrema importante no controle de qualidade da água no município no sistema do SISAGUA e GAL e se encontra em atraso o trabalho da Vigilância de Saúde por conta de falta destes produtos

PARECER CONTÁBIL: Em Anexo

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Prazo de validade de 1 ano. Entrega na Rua Marechal Candido Rondon, 216 aos cuidados de Poliana C. R. Costa

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

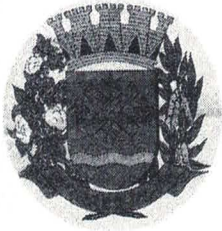
AMOSTRAS DE PRODUTOS: Não se Aplica

FISCAL DO CONTRATO: Poliana C. R. Costa

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL: Não se aplica

Barra do Jacaré, 18 de Fevereiro de 2021

Poliana C. R. Costa
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde
Rua Paraná, 174 - Barra do Jacaré
CNPJ: 09.537.151/0001-58



Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Anexo I

Foi utilizada para a coleta de preços, orçamentos junto aos fornecedores e sistema banco de preço. A metodologia utilizada para ter o resultado de preço final foi menor preço:
Responsável: Poliana C. R. Costa.

| ITEM | PRODUTO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|-------------|-------------|
| 1 | Reagente - Solução Indicadora: DL-DPD p/ análise de Cloro. | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 2 | Cubeta - Cubeta padrão sintético de Cloro: p/ análise de Cloro. | 2 | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Cubeta - Cubeta Padrão sintético de Ferro: p/ análise de ferro. | 2 | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 4 | Conjunto Padrões de Calibração (Turbidímetro) - Conjunto de Calibração (Composto de 1FR de solução padrão < 0,10NTU, 1FR de solução padrão 10NTU, 1 cubeta padrão secundário 100NTU para turbidímetro CT-100 e 1 cubeta padrão secundário 800NTU para turbidímetro CT-800): p/ calibração de turbidímetro. | 2 | R\$ 440,00 | R\$ 880,00 |

TOTAL: R\$1.620,00



Araraquara, 18 de Janeiro de 2021.

Cliente
MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
PM BARRA DO JACARE
Att: RAFAELA L AGUIAR
Fone:
Email: ubsbj@outlook.com

Conforme sua solicitação, cotamos:

Item: 1

0001 FR REAGENTE DPD EM PO PARA 100 DETERMINACOES DE CLORO LIVRE

VLR UNITÁRIO: 90,00 (Noventa reais)
VLR TOTAL: 90,00 (Noventa reais)

Item: 2

0001 PC CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L

VLR UNITÁRIO: 140,00 (Cento e quarenta reais)
VLR TOTAL: 140,00 (Cento e quarenta reais)

Item: 3

0001 PC CUBETA PADRAO SINTETICO DE FERRO 2 MG/L

VLR UNITÁRIO: 140,00 (Cento e quarenta reais)
VLR TOTAL: 140,00 (Cento e quarenta reais)

Item: 4

0001 CJ CONJUNTO PADROES DE CALIBRACAO (TURBIDIMETRO)

Conjunto de Padrões de calibração para Turbidímetro, composto por:

- 1,00 FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-0,10
- 1,00 FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-10 IR
- 1,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 100
- 1,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 800

VLR UNITÁRIO: 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
VLR TOTAL: 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

VLR TOTAL DO ORÇAMENTO: 810,00 (Oitocentos e dez reais)

Obs.:



DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

AV PROF ERGÍLIA MICELLI,541 - CEP: 14808-110 - ARARAQUARA, SP

CNPJ: 01.061.762/0001-60 I.E.:181.130.211.110

Fone:(16) 3322-7020 / (16) 3322-7020 - Email: vendas@dellab.com.br

www.dellab.com.br



ORÇAMENTO: 18782

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2015

PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Declaramos que os impostos e todos os outros custos de qualquer natureza já estão inclusos no orçamento.

Empresa optante pelo SIMPLES Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006.

Produtos marca DEL LAB.

Validade do orçamento :30 dias corridos.

Prazo entrega : Até 10 (dez) dias.

Prazo Pagamento : ANTECIPADO, DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE ABAIXO.

Condições de entrega : CIF/ ALMOXARIFADO (Frete pago).

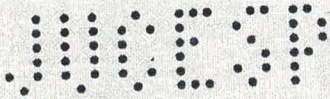
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - AG: 0282-3 - OP: 003 - C/C: 3850-3
BANCO SANTANDER - AG: 0044 - CC: 13012839-9

Atenciosamente,

JÚLIO CÉZAR DE ALMEIDA
vendas@dellab.com.br
Depto de Vendas - (16) 3322-7020

GEMARGE

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália, nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet:gemarge@gemarge.com.br
www.gemarge.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.602.201/18-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA, COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
"DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o Sr. **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI**, brasileiro, maior, Solteiro, nascido em 23/03/1991, empresário, portador do documento de identidade RG nº 28.990.831-0-SSP/SP e do CPF-MF nº 272.921.638-31, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Umberto Malavolta, nº 276 – Jardim Morada do Sol, CEP: 14.810-434, e o Sr. **LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/07/1981, empresário, portador do documento de identidade RG nº 32.697.650-4-SSP/SP e do CPF-MF nº 220.902.098-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Pedro Brotto, nº 26 – Vila Furlan, CEP: 14.807-013, únicos sócios da sociedade denominada **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua Professora Ergília Micelli, nº 541 – Jardim Regina, CEP: 14.808-110, legalmente constituída com contrato social arquivado na **JUCESP** sob nº 35213597224 em 12/02/1996, ultima alteração registrada sob nº 156.746/10-4 em 26/05/2010 inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.061.762/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual:

CLÁUSULA I O sócio Sr. **LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI**, já qualificado neste instrumento, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo por venda neste ato e por este instrumento a totalidade das suas 700 (Setecentas) quotas sociais para a nova sócia admitida a Sra. **PAULA DA SILVA MINANO**, brasileira, solteira, nascida em 27/03/1991, maior, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 39.423.910-6-SSP/MS e do CPF-MF nº 376.760.378-08 residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua Antonio Cendon, nº 99 – Parque Alvorada, CEP: 14.807-176.

CLÁUSULA II O sócio retirante, através deste instrumento dá e recebe plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, como pagos e satisfeitos, para mais nada reclamar em tempo algum sob este título.

CLÁUSULA III Devido à saída do sócio Sr. **LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI**, o capital social que é de 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma assim distribuído aos antigos sócios:

Paula

GEMARGE

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália, nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet:gemarge@gemarge.com.br
www.gemarge.com.br

SÓCIO

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI

TOTAL

QUOTAS

69.300

700

70.000

VALOR

69.300,00

700,00

70.000,00

Passa a ser distribuído da seguinte maneira aos sócios atuais:

SÓCIO

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

PAULA DA SILVA MINANO

TOTAL

QUOTAS

69.300

700

70.000

VALOR

69.300,00

700,00

70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO As quotas sociais subscritas são totalmente integralizadas, neste ato e por este instrumento, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA IV A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA V A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio Sr. PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI o qual efetuará todas as operações da sociedade, e a representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VI O uso da firma será feita pelo sócio administrador isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endossos para si ou terceiros.

CLÁUSULA VII O sócio no exercício da administração ou de cargos na sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró labore, em valor a ser fixado a cada mês em comum acordo, respeitados os limites da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A sócia Sra. PAULA DA SILVA MINANO, figura na sociedade somente como quotista, não exercendo nenhuma função na empresa, nem fazendo jus a retirada de Pró-Labore.

Paula

GEMARGE

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália, nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax: (016) 3301-3636
Internet: gemarge@gemarge.com.br
www.gemarge.com.br

JUCESP

27 de 10

CLÁUSULA VIII Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002 fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA IX Todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão em pleno vigor.

CLÁUSULA X Os sócios em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I A sociedade gira sob a denominação social de "DELFINI
INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA".

CLÁUSULA II A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, com sua sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à RUA PROFESSORA ERGILIA MICELLI, Nº 541 – JARDIM REGINA, CEP: 14.808-110.

CLÁUSULA III A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS.

CLÁUSULA IV O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

CLÁUSULA V O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

Paula

GEMARGE

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália, nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet:gemarge@gemarge.com.br
www.gemarge.com.br

JUCEP

07 06 10

SÓCIO

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

PAULA DA SILVA MINANO

TOTAL

QUOTAS

69.300

700

70.000

VALOR

69.300,00

700,00

70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO As quotas sociais subscritas são totalmente integralizadas, neste ato e por este instrumento, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio Sr. **PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI** o qual efetuará todas as operações da sociedade, e a representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIII O uso da firma será feito pelo sócio administrador isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endossos para si ou terceiros.

CLÁUSULA IX O sócio no exercício da administração ou de cargos na sociedade, poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pró labore, em valor a ser fixado a cada mês em comum acordo, respeitados os limites da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A sócia Sra. **PAULA DA SILVA MINANO**, figura na sociedade somente como quotista, não exercendo nenhuma função na empresa, nem fazendo jus a retirada de Pró-Labore.

CLÁUSULA X Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002 fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA XI Os sócios que representam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Paula

GEMARGE

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Rua Itália, nº 1.097-Centro

CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.

Fone/Fax: (016) 3301-3636

Internet: gemarge@gemarge.com.br

www.gemarge.com.br

CLAUSULA XII

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO De acordo com o regime tributário optado pela empresa ou ainda por necessidade ou determinação do sócio, poderão ser levantados balanços em outras datas, para verificação das contas e apuração de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação vigente, ou então permanecer em lucros acumulados, para futura destinação, ou ainda ser distribuído mensalmente aos sócios.

CLÁUSULA XIII Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, dispensado de publicação, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, na mesma proporção de suas quotas de capital social.

CLÁUSULA XIV As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo a igualdade de preços e condições, o pleno direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA XV No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA XVI No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA XVII Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios, cujas quotas formem pelo menos 3/4 do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Administradores".

Paula





GEMARGE

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália, nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet:gemarge@gemarge.com.br
www.gemarge.com.br

JUCESP

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA XVIII

CLÁUSULA XIX Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XX

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA XXI

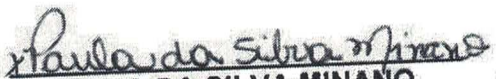
Fica Eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração de sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinados.


Araraquara, 6 de Junho de 2018.

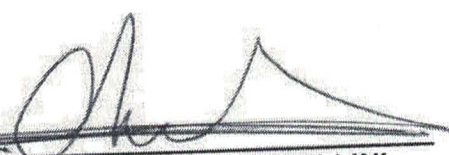
x 
PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

x 
PAULA DA SILVA MINANO

x 
LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI

TESTEMUNHAS:


VITOR LUIZ TAMPELLINI
RG: 30.124.432-7-SSP/SP


CARLOS ALBERTO TAMPELLINI
RG: 19.916.932-9-SSP/SP



JUCESP


DECLARAÇÃO

Declaramos que a comercialização dos EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS da marca DEL LAB, fabricados por DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA assim como a ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos será realizada em todo o território NACIONAL em caráter exclusivo pela empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Profª Ergília Micelli nº541, bairro Jardim Regina Araraquara – SP. CEP: 14808-110, Fone/Fax: (16)3322-7020, e-mail: vendas@dellab.com.br, CNPJ: 01.061.762/0001-60 e I.E.: 181.130.821.110.

Este documento tem validade pelo período de 24 meses.

Araraquara, 01 de outubro de 2020.

3º


Ademir Ramos da Silva
Diretor Titular

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo
Diretoria Regional Araraquara



3º

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 280 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3333-0900
Tabelião: José Jahore

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ADEMIR RAMOS DA SILVA,
Dou fé.
R\$ 6,47 - Araraquara(SP), 02/10/2020. Cod. 4850494850485018095011434956
Em Teste: DEL. SARAH REGINA ALVES TAVARES MEDEIROS
da verdade.

*QUAL QUÍPILA EM BRANCO OU KASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VISITE NOSSO SITE
www.dellab.com.br




Araraquara, 10 de Novembro de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a comercialização dos EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, REAGENTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS PRODUTOS marca DEL LAB, fabricados por DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA será realizada em todo o território NACIONAL em caráter exclusivo pela empresa ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Profª. Ergilia Micelli nº 541/fundos, bairro Jardim Regina Araraquara – SP. CEP: 14808 – 110, Fone/Fax: (16) 3322.7020, e-mail: vendas@atclab.com.br, CNPJ: 18.016.106/0001-49 e I.E.:181.192.884.112, que doravante será o braço comercial do GRUPO DELFINI.

Atenciosamente,


DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
Jose Eduardo Delfini
Gerente Técnico Comercial

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
Rua Profª. Ergilia Micelli nº 541, Araraquara – SP. CEP: 14808 – 110
Fone/fax: (16) 3322.7020 e-mail: vendas@dellab.com.br
CNPJ: 01.061.762/0001-60 Inscrição Estadual 181.130.211.110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.061.762/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/02/1996 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R PROF. ERGILIA MICELLI | NÚMERO 541 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP 14.808-110 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM REGINA | MUNICÍPIO ARARAQUARA | UF SP |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (16) 3322-7020 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

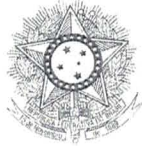
| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2021 às 08:01:43 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.061.762/0001-60
Certidão n°: 34711428/2020
Expedição: 28/12/2020, às 13:18:41
Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.061.762/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.